



ATO 004: Edital de Análise de Recursos contra o Indeferimento da Inscrição, de Vaga PcD, de Condição Especial de Prova e de Condição de Jurado (critério de desempate)

Apresentando o recurso de forma tempestiva, o(s) candidato(s) abaixo tiveram os pleitos analisados, sendo apresentado o resultado, como segue:

Protocolo	Inscrição/Referência	Cargo
001	257	Operador de Máquinas
ITEM	Recurso contra o Indeferimento da Inscrição	
ARGUMENTO:	Os argumentos do candidato se resumem a "erro no boleto", sem qualquer informação adicional.	
SITUAÇÃO:	Indeferido	
RESPOSTA:	Com base nos registros de atendimento, verificou-se que o candidato tentou efetuar o pagamento após o vencimento, sendo o registro "travado" pelo banco receber, em face da instrução de "não receber após o vencimento". Isto posto, não existiu nenhum "erro no boleto", apenas tentativa de pagamento após o prazo estabelecido em edital, corretamente bloqueado pelo banco recebedor.	
Protocolo	Inscrição/Referência	Cargo
002	815	Técnico de Apoio Administrativo
ITEM	Recurso contra o Indeferimento de Condições Especiais de Prova	
ARGUMENTO:	Os argumentos do candidato se limitam a informar que "não é necessário" seguir o edital e apresentar os documentos comprobatórios na forma e prazo nele definidos.	
SITUAÇÃO:	Indeferido	
RESPOSTA:	Apesar do impetrante no momento da inscrição ter declarado que efetuou a leitura completa do edital e ainda no momento do requerimento de condição especial de prova o sistema citar TODOS os documentos que deveriam ter sido apresentados, o impetrante escolhe não seguir o determinado pelo item 8.2 do edital, bem como, não seguir com o determinado pelo item 11.2.2 do edital. Também escolhe ignorar o 10.3.3 do edital, uma vez que o prazo recursal se destina a apresentar argumentos em relação à documentação apresentada tempestivamente, não sendo uma "novação" de apresentação de documentos que deveriam ter sido apresentados no prazo estabelecido para o requerimento.	

São Lourenço do Oeste/SC, 11 de julho de 2022.

RAFAEL CALEFFI

Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste

JADER GABRIEL IORIS

Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço